



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto:

Prestação de serviços especializados, de fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, (mediante login e senha), de boletim com as publicações de interesse do Município, abrangendo os poderes Executivo e Legislativo, as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), inseridas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e ainda as seguintes sessões:

-Módulo terceiro: Poder Executivo- seção I; Poder Executivo seção II; Poder legislativo; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

-Módulo quarto: Poder Judiciário, caderno 1; Poder Judiciário, caderno 2; Poder Judiciário, caderno 3; Poder Judiciário, TRT 2ª Região; Poder Judiciário, 15ª Região; Poder Judiciário Editais e leilões.

2- Dos Serviços a serem prestados:

- *A disponibilização diária de publicações judiciais, artigos e jurisprudências, doutrina e demais informações de interesse da Câmara, por e-mail ou endereço eletrônicos indicado pela Câmara, para serem acessados mediante login e senha;*

3-Dos requisitos da contratação:

- *A empresa contratada deverá comprovar experiência no ramo de Administração pública, de serviços prestados em outros órgãos de governo.*
- *A empresa deverá comprovar a contratação de seguro garantia, que venha ressarcir eventuais prejuízos decorrentes do perdimento de prazo judicial por falha da prestação dos serviços.*

4-Da responsabilidade da empresa contratada:

- *Todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de eventual deslocamento, custo de acesso à internet, deverão correr por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer reembolso pela Câmara Municipal;*
- *Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço do objeto deste termo de referência, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, etc;*
- *A empresa contratada deverá se comprometer, desde a apresentação de sua proposta, a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso decorrente das informações obtidas, sob pena de responsabilidade, constando em contrato cláusula de confidencialidade;*
- *À Empresa contratada ficará expressamente vedado subempreitar os serviços no todo ou em parte.*
- *A empresa contratada deve assegurar a seus serviços por meio de um seguro-garantia certificando que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil e caso seja perdido um prazo judicial*





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

especificado no Diário Oficial, por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia sirva a ressarcir o eventual prejuízo decorrente da omissão.

5-Da forma de contratação

- *A princípio a contratação poderá ser efetuada dispensando procedimento licitatório, pois não atinge os limites legais de licitação previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.*

6- Da vigência e alterações do Contrato:

- *O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo recomendável a existência de cláusula de prorrogação, com indicação de índice de correção.*
- *O valor anual da contratação, não poderá ultrapassar o montante fixado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observada a regulamentação anual por Decreto, baixada pelo Governo Federal.*

7-Dos requisitos de contratação:

- *A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:*
 - *requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;*
 - *prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
 - *prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dos serviços;*
 - *prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;*
 - *prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;*
 - *prova de regularidade fiscal junto à dívida ativa de débitos não inscritos em dívida ativa do Estado;*
 - *prova de regularidade com a fazenda Municipal;*

7-Das justificativas da contratação:

- *Para atendimento ao bom andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica da Casa, e da área Legislativa, se faz necessário que a Câmara tenha acesso às publicações diárias veiculadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo especialmente as publicações oficiais do Executivo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma a atender a intimações e cumprir prazos, de processos.*
- *É fato que a Câmara não dispõe de assinatura do Diário Oficial do Estado, e nem de servidor que tenha como atribuição, a leitura diária do volumoso informativo oficial.*




CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8-Do custo da prestação dos serviços:

- *A cotação de preços de mercado deverá ser estabelecida com base nos critérios do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP apurando-se o custo mensal e anual de contratações análogas.*

Itariri, 19 de Janeiro de 2026


Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras